



# Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

## MENSAGEM DE LEI Nº 22/2024.

ÀO

EXMO SENHOR

ROBSON RIBEIRO DE SOUZA

DD. PRESIDENTE DA MESA DIRETORIA DA

CÂMARA MUNICIPAL DE TRABIJU-SP

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL TRABIJU PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RUBRICA
44/2024	18/07/24	E

Pelo presente, nos termos do artigo 39, inciso III, bem como do parágrafo único do artigo 50, ambos da Lei Orgânica do Município de Trabiju, encaminho a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial e autoriza a contadoria municipal a proceder à devida adequação na Lei que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício corrente (2024), com ênfase para alterações de projetos e metas financeiras nas atividades.

Observamos que os créditos consignados no artigo 1º desta lei serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação, a verificar no exercício corrente, conforme disposto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, sendo proveniente de repasses de recurso financeiro da Secretaria de Estado da Saúde, do Fundo Estadual de Saúde decorrentes de Transferências Voluntárias, para custeio de ações de Saúde, conforme Resolução SS nº 157, de 4 de julho de 2024, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



# **Prefeitura do Município de Trabiju**

ESTADO DE SÃO PAULO

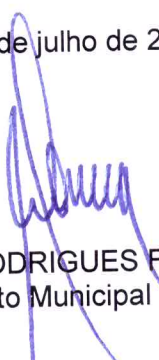
Demais disso, a matéria ora submetida à análise dessa Edilidade, foi editado para atendimento das demandas de saúde, conforme disposto na legislação vigente e demais formalidades legais.

Salientamos, por oportuno, que a presente proposição guarda plena harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Desta forma, é o presente projeto justificado para a apreciação dessa C. Casa Legislativa.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Trabiju, 17 de julho de 2024.

  
MARCELO RODRIGUES FONSECA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 18/2024.

*“Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial, proveniente de repasses de recurso financeiro da Secretaria de Estado da Saúde, do Fundo Estadual de Saúde decorrentes de Transferências Voluntárias, para custeio de ações de Saúde, conforme Resolução SS nº 157, de 4 de julho de 2024, para o Município de Trabiju, em valor que especifica”.*

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, para custear despesas da saúde, proveniente de repasses de recurso financeiro do Fundo Estadual de Saúde decorrentes de Transferências Voluntárias, para custeio de ações de Saúde, conforme Resolução SS nº 157, de 4 de julho de 2024, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 2º** - A abertura do presente crédito observará as seguintes classificações institucional, funcional-programática e econômica:

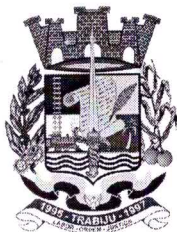
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
UG: 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UE: 02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNCIONAL: 10.301.0009.2039.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE  
RUBRICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100.000,00  
FONTE: 02 ESTADUAL

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 100.000,00

**Art. 3º** - O valor do presente crédito suplementar será coberto com recursos provenientes de:

I – Recursos de repasse do Fundo Estadual de Saúde, por excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, a ser verificado no exercício corrente no valor de ..... R\$ 100.000,00  
FR: 02 - Estadual





# Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 4º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, incisos I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder ajustes nos anexos das leis orçamentárias vigentes, a saber PPA 2022\_2025 e LDO.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trabiju, 17 de julho de 2024.

MARCELO RODRIGUES FONSECA  
Prefeito Municipal

Nº 127 - DOE - 05/07/2024 - Ed. Suplementar - p.16

#### SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

### Resolução SS nº 157, de 4 de julho de 2024.

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Transferências Voluntárias, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;

- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;

- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;

- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;

- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexos I e II, referem-se as Transferências Voluntárias de 2023 e 2024 e integram o orçamento da Pasta;

- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

#### Resolve:

**Artigo 1º** - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde



para cumprimento das Transferências Voluntárias de 2023 e 2024, conforme Anexos I e II, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

**Parágrafo Único** - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

**Artigo 3º** - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS 2024

(a que se reporta a Resolução SS nº 157, de 4 de julho de 2024.)

SEQ.	TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
1	2024.112.52880	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
2	2024.306.53474	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
3	2024.027.53272	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
4	2024.109.52813	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
5	2024.311.53636	ALTAIR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
6	2024.132.61793	ÁLVARO DE CARVALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
7	2024.098.52758	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
8	2024.311.53638	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00

468	2024.155.53170	TARABAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
469	2024.162.53428	TARABAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
470	2024.303.53711	TATUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
471	2024.311.53722	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
472	2024.116.53013	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
473	2024.168.52945	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.500.000,00
474	2024.105.52876	TIMBURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 400.000,00
475	2024.319.53614	TIMBURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
476	2024.137.53076	TORRE DE PEDRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
477	2024.040.61985	TORRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
478	2024.072.61400	TRABIJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
479	2024.112.52907	TREMembÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
480	2024.162.53429	TRÊS FRONTEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
481	2024.304.53641	TUIUTI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 300.000,00
482	2024.116.53028	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
483	2024.141.54313	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
484	2024.311.53723	UCHOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00